



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (014) 343-1144
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 073 / 98.

“Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 062/96, alterada pela Lei Complementar nº 066/97 e dá outras providências”

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO,
Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele
SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I COMPLEMENTAR :

Artigo 1º - Fica revogado o Parágrafo Único e seus incisos
do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 062/96, alterada pela Lei Complementar nº 066/97.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 20 de Fevereiro de 1.998.

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
002/fls. 03, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 20 / 02 / 98.

VITÓRIO RONCHI FILHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças